PODER LEGISLATIVO



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 162/2018

AUTORES: DEPUTADO ADEMAR TRAJANO

EMENTA:

INSTITUI A CAMPANHA ABRIL VERDE, DE PREVENÇÃO AOS ACI-DENTES DO TRABALHO E ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS.

PROTOCOLO Nº: 1160/2018

00077023

DIRETORIA LEGISLATIVA





PROJETO DE LEI № 162/2018



Institui a campanha Abril Verde, de prevenção aos acidentes do trabalho e às doenças ocupacionais.

Art. 1º Institui a campanha Abril Verde no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a ser celebrada anualmente, no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população quanto à importância da prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha Abril Verde será um laço na cor verde.

Art. 2º Durante a campanha Abril Verde serão divulgados os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho dispostas na legislação e em normas regulamentadoras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2018.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Deputado Estadual

TO SEE SEE SEE SEE SEE SEE





JUSTIFICATIVA

O número de acidentes de trabalho no Brasil é alarmante. Segundo dados do Anuário Estatístico da Previdência Social, publicado pelo Ministário do Trabalho e da Previdência Social – MPTS, divulgados na Revista Proteção, em outubro de 2013, ocorreram 705.239 (setecentos e cinco mil, duzentos e trinta e nove) acidentes de trabalho no Brasil no ano de 2012, sendo que 2.731 (dois mil, setetecentos e trinta e um) trabalhadores vieram a óbito.

Os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais geram prejuízos tanto para trabalhadores, quanto para empregadores e também para o Estado. Os danos sofridos pelos trabalhadores e suas famílias são, certamente, os mais graves. O trabalhador perde temporariamente ou permanentemente sua capacidade laborativa e, além disso, sofre abalos físicos e emocionais.

Já os empregadores têm a produtividade comprometida, precisam arcar com custos de multas e muitas vezes com custos de demandadas judiciais. O prejuízo para o Estado também é considerável, já que a Previdência Social fica obrigada a custear o trabalhador afastado, sem falar no aumento dos índices de desemprego.

Considerando estes dados e a a crescente necessidade de conscientização da população, o Projeto de Lei ora proposto visa inserir no Calendário Oficial do Estado do Paraná a campanha Abril Verde, idealizada pelo Ministério Público do Trabalho.

A campanha Abril Verde tem por objetivo tornar o mês de abril uma referência no tema da prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais neste Estado. A escolha pelo mês de abril se deve a um fato ocorrido no dia 28 de abril de 1969, nos Estados Unidos da América, data em que 78 trabalhadores foram mortos na explosão de uma mina. A Organização Mundial do Trabalho – OIT instituiu o dia 28 de abril como o Dia Mundial da Segurança e da Saúde no Trabalho, em memória às vítimas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. No Brasil, a Lei Federal nº 11.121, de 25 de maio de 2005, instituiu





o mesmo dia como o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Neste contexto, considerando que a segurança do trabalho e a promoção da saúde dos trabalhos é uma preocupação constante, é crescente a necessidade de divulgação, de planejamento de ações educativas e de maior conscientização da sociedade a esse respeito.

Diante do exposto, apresenta-se o Projeto de Lei em tela, salientando-se que o Estado do Paraná é um dos primeiros estados do país a ter esta inciativa, o que nos torna pioneiros num tema de grande relevância e com forte impacto positivo para a população.





Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 1160/2018 - DAP, em 26/3/2018, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 162/2018.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Danielle Requião Matrícula nº 13.071

em	Informamos que revendo nossos registros, busca preliminar, constatamos que o presente projeto:
()	guarda similitude com
()	guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite
4	guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) 158 2015
()	não possui similar nesta Casa. dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa. Daniele Requião Matrícula nº 13.071
	ente. ncaminhe-se: (X) à Comissão de Constituição e Justiça. () ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo

Curitiba, 27 de março de 2018.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO COMPLETO



TIPO PROJETO DE LEI

DATA ENTRADA PRAZO

NÚMERO **ANO**

2015

768

PROTOCOLO D.A.P.

6320/2015

28/10/2015

ASSUNTO DATA

Nº D.O. ALEP

DATA D.O. ALEP REGIME DE URGÊNCIA

Não

AUTOR(ES)

DEPUTADO CHICO BRASILEIRO

PALAVRAS-CHAVE

ABRIL VERDE, SAÚDE, SAÚDE HUMANA, , SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR, ATIVIDADE FÍSICA

EMENTA

NSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ, O MÊS "ABRIL VERDE" PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANA.

OBSERVAÇÕES

TR	Â٨	417	re:	2//	40	ñ	Ee
11	ΑII	71 1	ı c.	ווכ	مانط	IJ	E3

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
28/10/2015 15:46	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
29/10/2015 09:25	DIRETORIA LEGISLATIVA	29/10/2015 09:26	AUTUADO		•
03/11/2015 13:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	03/05/2016 17:06	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE AO TERMINO DA SESSÃO (ART.46 §1º DO RI)	
J3/11/2015 13:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	04/05/2016 15:38	ADIAMENTO	ADIADO PELO RELATOR	
03/11/2015 13:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	10/05/2016 11:50	ADIAMENTO	ADIADO PELA AUSENCIA DO RELATOR	
03/11/2015 13:56	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	17/05/2016 10:12	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO	DEPUTADO GILSON DE SOUZA
19/05/2016 11:17	DIRETORIA LEGISLATIVA	20/05/2016 13:42	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)	•	
20/05/2016 14:25	COMISSÃO DE FINANÇAS	01/06/2016 14:42	PARECER FAVORÁVEL	NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL APRESENTADO PELA CCJ.	DEPUTADO TADEU VENERI
01/06/2016 14:54	DIRETORIA LEGISLATIVA	03/06/2016 10:39	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)		
08/06/2016 10:26	COMISSÃO DE SAÚDE PUBLICA	13/06/2016 15:02	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO TERCÍLIO TURINI
14/06/2016 11:33	DIRETORIA LEGISLATIVA	15/06/2016 10:37	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)		
17/11/2016 17:07	COMISSÃO DE ESPORTES	09/11/2016 17:07	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO	DEPUTADO PÉRICLES DE MELLO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO



18/11/2016 11:02 DIRETORIA LEGISLATIVA 18/11/2016 15:30 ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)

18/11/2016 16:27 DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO

PLENÁRIO

09/05/2017 10:04 DIRETORIA LEGISLATIVA 09/05/2017 10:04 ARQUIVADO ART. 296

DO RI





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Informação

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 162/2018, de autoria do Deputado Ademar Traiano, foi encaminhado a esta Diretoria Legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça, em atendimento a solicitação do ofício nº 76/2018-DL, de 4 de dezembro de 2018.

Conforme o que dispõe o § 1º do art. 296 do Regimento Interno, a proposição está sendo restituída à referida Comissão para prosseguir o seu trâmite normal.

Curitiba, em 18 de fevereiro de 2019

Maria Henrique de Paula Mat. 240.668

- 1. Ciente;
- 2. Após anotações, encaminhe-se a proposição à Comissão de Constituição e Justiça.

Dyfliardi Alessi Diretor Legislativo





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 162/2018

Projeto de Lei nº 162/2018

Autor: Deputado Ademar Trajano.

APROVADO

Dispõe sobre a proposição da campanha Abril Verde, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população quanto à importância da prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA ABRIL VERDE, A SER CELEBRADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE ABRIL, COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO QUANTO À IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO E ÀS DOENÇAS. COONSTITUCIONAL. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ademar Traiano, visa instituir a campanha Abril Verde, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população quanto à importância da prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

 I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei em questão, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I - a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corrobora deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

No âmbito da relevância do objeto da presente propositura, notória sua importância. Nesse mesmo sentido é o parecer que instrui o projeto, proveniente da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, que se posiciona favoravelmente à proposição.

As razões para utilização de um mês, com a finalidade de conscientizar a sociedade sobre a prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais já foram bem demonstradas e restaram claras para esta comissão, especialmente quanto não haver qualquer óbice legal ou inconstitucionalidade acerca da presente propositura.

Cumpre ressaltar, que após a instituição de datas, elas devem sempre cumprir com o objetivo proposto de maneira eficaz e efetiva.

CONCLUSÃO

Diante disso, considerando todo o exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei, considerando sua relevância, constitucionalidade e legalidade.

Curitiba, 23 de março de 2021.



DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Hussein Bakri**, **Deputado Estadual**, em 23/03/2021, às 13:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão, em 23/03/2021, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0328593 e o código CRC 125DAD41.

05183-79.2021 0328593v2





INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 162/2018, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer favorável foi aprovado na reunião do dia 30 de março de 2021, o projeto encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 31 de março de 2021.

Rafael Cardoso

1. Ciente;

2. Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 162/2018

O Projeto de Lei nº 162/2018, em análise, de autoria do Deputado Ademar Luiz Traiano, Institui a Campanha Abril Verde, de prevenção aos acidentes do trabalho e às doenças ocupacionais.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável.

Esta Comissão entende que se trata de iniciativa de relevante importância, tendo em vista a sua finalidade que é de conscientizar a população sobre a necessidade de medidas de prevenção para evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo e divulgando ações educativas anualmente no mês de abril.

Diante do exposto, com base no art. 49 do Regimento Interno desta Casa, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei em exame, opinando pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

Deputado MARCIO PACHECO Relator



Documento assinado eletronicamente por Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual, em 20/04/2021, às 10:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0345648 e o código CRC D07295B6.

07444-45.2021

0345648v2







INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 162/2018, de autoria do Deputado Ademar Luiz Traiano, recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Saúde Pública, o parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de abril de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

- 1. Comissões com pareceres favoráveis:
 - Comissão de Constituição e Justiça;
 - Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988

1. Ciente:

2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo